



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Gabinete do Vereador Fabrício de Almeida Pereira
(Fabrício da Mudança)

PROJETO DE LEI Nº. 225C/2022.

O Vereador **FABRÍCIO DA MUDANÇA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaia a Seguinte proposição:

Ementa: Dispõe sobre a proibição da retomada ou nova guarda de animais as pessoas, com sentença transitada em julgado, pela prática de maus-tratos ou por abandono de animais domésticos, no âmbito do Município de Itatiaia.

Art. 1.º Fica impedido pelo prazo de 5 (cinco) anos, de obter a guarda do animal agredido ou abandonado, bem como outros animais para adoção, toda pessoa que comprovadamente cometer maus tratos ou abandono contra animais domésticos.

Parágrafo Único - Considera-se para fins de comprovação, descrita no caput deste artigo aquelas pessoas que possuam sentença transitada em julgado, pela prática do crime de maus-tratos aos animais, de acordo com o art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 2.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia-RJ, 31 de Outubro de 2022.

FABRÍCIO DE ALMEIDA PEREIRA
FABRÍCIO 'DA MUDANÇA'

Vereador

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000
Telefone: (24) 3352-2245



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Gabinete do Vereador Fabrício de Almeida Pereira
(Fabrício da Mudança)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o Projeto de Lei que tem por objetivo zelar pelo bem-estar animal, fazendo com que determinada pessoa que tenha sido condenada por maus-tratos e agressões aos animais, seja impedida de ter nova tutela ou a guarda devolvida de seu animal.

Existem diversos casos hoje, que por decisões judiciais o animal foi devolvido ao dono que praticou as agressões, inclusive casos que o agressor recebeu somente uma multa como consequência de seus atos, podendo em questão de dias, ter um novo animal.

É de extrema importância a proteção destes animais indefesos, para que não ocorra novamente estas brutalidades que estes agressores cometem com seus animais de estimação, fazendo com que os mesmos sejam impedidos de obter novos animais ou recuperar a guarda atual pelo prazo determinado neste Projeto de Lei.

Considerando também as diversas Leis Municipais já criadas sobre a causa animal, este será mais um instrumento importante para cada vez mais, diminuirmos os casos de maus-tratos que ocorrem em nosso município.

Ante ao exposto, este vereador solicita aos nobres pares que compõem este Legislativo a aprovação do presente Projeto de Lei, visto a importância do tema da presente proposição.

Itatiaia-RJ, 31 de Outubro de 2022.

FABRICIO DE ALMEIDA PEREIRA
FABRICIO 'DA MUDANÇA'

Vereador

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro - Itatiaia/RJ - CEP: 27580-000
Telefone: (24) 3352-2245